



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 099/2026

Referência: Pregão Eletrônico.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças – Compras.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (PROTETOR DE AIRBAG, PRANCHA SCOOP E DESFIBRILADOR DEA). SAMU RODOVIAS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO. VIABILIDADE.

Trata-se de exame de legalidade do processo administrativo nº 85/2026, deflagrado pelo Município de Capão do Leão/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que visa à realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento em rodovias pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). O objeto compreende itens específicos: protetor de airbag, prancha coletora *scoop* e desfibrilador externo automático (DEA) com pás adulto e infantil.

A instrução processual apresenta os seguintes documentos fundamentais: Memorando da área demandante, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Relatório de Cotação de Preços, Minuta de Edital, Minuta de Ata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

de Registro de Preços e Portaria de designação de fiscais. O valor total estimado para a contratação é de R\$21.185,22, com previsão de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto/fechado.

Passo à análise.

FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é uma modalidade licitatória de adoção obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, caracterizando-se pela padronização objetiva de seus requisitos de desempenho e qualidade com base nas especificações usuais de mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Diferentemente de outras modalidades que comportam valorações técnicas complexas, o pregão possui índole eminentemente procedimental e simplificada, estruturado sob a égide dos princípios da celeridade, da competitividade e da economicidade. Sua essência jurídica repousa na inversão de fases, com o julgamento da proposta precedendo a habilitação, e na utilização exclusiva dos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, art. 29 da Lei de Licitações:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Tal medida afasta a discricionariedade do administrador na escolha do licitante e assegura a seleção da proposta mais vantajosa de forma objetiva e transparente, devendo ser conduzido, como regra, em sua forma eletrônica, art. 17, § 2º da mesma lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O presente processo licitatório encontra-se regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 038/2023. Passo à análise de legalidade do procedimento.

Objeto e modalidade licitatória: O objeto consiste na compra de 2 unidades de protetor de airbag, 02 pranchas scoop e 01 desfibrilador DEA. Nota-se que as especificações técnicas buscam atender padrões de segurança hospitalar e pré-hospitalar.

Recomenda-se, todavia, que a unidade técnica certifique que as descrições contidas no TR e no Edital não direcionam a contratação para marcas específicas, garantindo a ampla competitividade. A descrição deve ser precisa, mas não restritiva além do estritamente necessário para a finalidade do serviço de urgência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

A adoção do critério de julgamento por item, em detrimento do preço global, coaduna-se com o princípio da ampla competitividade e com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União¹:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dado que os itens (airbag, prancha e DEA) possuem naturezas distintas e mercados fornecedores potencialmente diversos, o parcelamento permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

A licitação será por itens, conforme disposto no item 1.2 “c” e 11 do Termo de Referência. No ponto, o Termo de Referência merece atenção no item 3, quanto ao desfibrilador externo e seu quantitativo máximo. O SRP é cabível para futuras e eventuais contratações, em que não se sabe de pronto as quantidades ou a necessidade da Administração, o que demanda atenção para a quantidade máxima disposta no TR e no Edital. No caso, indica-se a compra de apenas 1 desfibrilador, o que conduz à conclusão de que para essa quantidade, haverá o esgotamento da ata, o que é vedado, conforme entendimento do TCU²:

1

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/247/%2520%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue> <Acesso em 07.07.2026>

2

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/publicacao/utiliza%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520do>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

É irregular a utilização, pelo órgão gerenciador, do sistema de registro de preços para realização de contratação única e integral do objeto registrado, ocasionando a extinção da ata na primeira contratação, por afronta aos princípios da razoabilidade e da finalidade.

Orienta-se que a Administração delibere em relação ao quantitativo, e se tratar-se da aquisição de um único desfibrilador, se proceda mediante o Pregão Eletrônico para sua compra.

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência: Os documentos detalham a necessidade da contratação para aquisição de materiais permanentes para suprir as demandas operacionais das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel. O ETP atende, na generalidade, aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresentando a descrição da necessidade e os requisitos da contratação.

A contratação pretendida, segundo o item 2 do ETP, não está prevista no Plano Anual de Contratações. Orienta-se a devida inclusão, conforme preconiza o disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Estimativa de valores e pesquisa de mercado: O valor estimado de R\$21.185,22 foi obtido mediante relatório resumido de cotação. Para a plena validade do certame, a pesquisa de preços deve refletir o mercado atual, utilizando-se preferencialmente dos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como o Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e, subsidiariamente, pesquisa com fornecedores.

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Considerando que o valor total estimado (R\$ 21.185,22) é inferior ao patamar de R\$80.000,00 previsto no art. 48,

[%2520sistema%2520de%2520registro%2520pre%25C3%25A7os/%2520/DTRELEVANCIA%2520de%2520sc/0](#) <Acesso em 07.07.2026>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresenta-se como imperativo legal.

A opção pela exclusividade mostra-se formalmente coerente com os autos, visando ao fomento do desenvolvimento local e regional, não havendo óbice jurídico.

Das Condições de Entrega, Pagamento e Garantia: O edital prevê prazo de entrega de 10 dias úteis e pagamento em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo. Tais prazos mostram-se razoáveis para a aquisição de bens permanentes. A garantia mínima de 12 meses é adequada para equipamentos de saúde. A vigência da Ata de Registro de Preços por 12 meses está em conformidade com o *art. 84* da Lei nº 14.133/2021.

Gestão e fiscalização contratual: Os fiscais Ana Ester Garcia Dutra, matrícula nº 5509 (titular) e Adriano Bassi Portelinha, matrícula nº 5218 (suplente) estão indicados através da Portaria nº 255/2026, atendendo ao disposto no art.117 da Lei de Licitações.

Mapa de Riscos: A matriz de riscos apresentada no item 13 do TR atende ao disposto no art. 18, X da Lei de Licitações. O Mapa de Riscos identifica adequadamente as intercorrências possíveis, como o atraso na entrega ou a entrega de material em desacordo com o especificado, prevendo medidas preventivas e de contingência.

Aspectos orçamentários: Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas no momento da contratação/empenho, art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Por fim, observe-se que o critério de julgamento de menor preço é aplicável à espécie, e o prazo mínimo de apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso I, alínea “a”, Lei Federal 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINO** pela viabilidade jurídica do Pregão Eletrônico nº 85/2026, para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento em rodovias pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Capão do Leão, que deve seguir o procedimento do art. 17 da Lei de Licitações e posterior encaminhamento à autoridade superior, observadas as recomendações abaixo.

Recomenda-se que a Administração delibere sobre os quantitativos do item desfibrilador, em vista da existência de apenas um item, o que implicaria na licitação na modalidade de pregão, para aquisição de bem comum e não de inclusão em Sistema de Registro de Preços.

Recomenda-se que a Administração inclua a contratação no PAC.

Recomenda-se a publicação do extrato do convênio no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Recomenda-se a confirmação da dotação orçamentária, no momento da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Este parecer tem caráter consultivo e informativo, fundamentado na documentação fornecida e nas premissas legais aplicáveis, não substituindo a análise da Comissão e a decisão da autoridade competente, na busca do interesse público.

Capão do Leão, 07 de julho de 2026.

Rogério Cardoso da Fonseca

Procurador do Município

OAB/RS 97042 - Matrícula 9402

Assinantes



ROGERIO CARDOSO DA FONSECA

Assinou em 07/07/2026 às 12:52:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.472.300-**.

Eu, ROGERIO CARDOSO DA FONSECA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

53P-J5Z-62D-7PZ